

PROJETO DE LEI Nº 003/24, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Cria Gratificações Especiais de Desempenho – GED's para a função de Agente de Contratação/Pregoeiro e para os Membros da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas 01 (uma) Gratificação Especial de Desempenho – GED devida ao Servidor Público Municipal designado para a função de Agente de Contratação/Pregoeiro, e 03 (três) Gratificações Especiais de Desempenho – GED's devidas aos Servidores Públicos Municipais designados para integrarem a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.

Art. 2º - A Gratificação Especial de Desempenho – GED, de que trata o art. 1º desta Lei, detendo natureza remuneratória, corresponderá, para o desempenho funcional como Agente de Contratação/Pregoeiro, ao valor de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais) e como membro da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, ao valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

§ 1º - O valor das Gratificações Especiais de Desempenho - GED's continuará sendo percebido pelo Servidor ausente em virtude de férias, casamento, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante ou à paternidade e licença para tratamento de saúde de pessoa da família, quando remunerada.

§ 2º - Às GED's ficam asseguradas, na mesma data e nos mesmos índices, a aplicação da revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, na forma prevista por lei específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia retroativa a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1.267/2013, de 12 (doze) de abril de 2023, e 1.553/2017, de 15 (quinze) de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos nove dias do mês de janeiro de 2024.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

A presente iniciativa legislativa, visa a instituição de Gratificações Especiais de Desempenho – GED's, visando o reconhecimento da atuação funcional de Servidores Públicos Municipais na condição de Agente de Contratação/Pregoeiro, bem como aos integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.

Pela importância das atividades em prol do interesse da Administração Municipal em obter vantajosidade nas licitações de obras, serviços e compras, mas, sobretudo pelo enorme grau de responsabilidade e competência na fiel observância dos ditames legais e morais que fundamentam os procedimentos licitatórios, principalmente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Destaca-se que o Município possuía Gratificações Especiais de Desempenho, que eram utilizadas para os membros da Comissão de Licitações – sob o abrigo da Lei Federal nº 8.666/93 – a qual fora revogada, razão pela qual está sendo proposta a “extinção” daquelas Gratificações.

Em resumo, estamos propondo a extinção das Gratificações Especiais de Desempenho existentes – que eram concedidas aos Servidores que conduziam os Processos Licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e instituindo Gratificações para os Servidores que atuarão nos Processos Licitatórios regidos pela Nova Lei de Licitações.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos nove dias do mês de janeiro de 2024.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.